



la[4',5':2,3]pregna-4-en-20-in-17 α -ol); dehidroclorometiltestosterona (4-cloro-17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien-3-ona); desoximetiltestosterona (17 α -metil-5 α -andro-2-en-17 β -ol); drostanolona; etilestrenol (19-norpregn-4-en-17 α -ol); estanozolol; estembonolona; fluoximesterona; formebolona; furazabol (17 α -metil[1,2,5]oxadiazola[3',4':2,3]-5 α -androstan-17 β -ol); gestrinona; 4-hidroxitestosterona (4,17 β -dihidroxiandro-4-en-3-ona); mestanolona; mesterolona; metandienona (17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien-3-ona); metandriol; metasterona (17 β -hidroxi-2 α ,17 α -dimetil-5 α -androstan-3-ona); metenolona; metildienolona (17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4,9-dien-3-ona); metil-1-testosterona (17 β -hidroxi-17 α -metil-5 α -andro-1-en-3-ona); metilnortestosterona (17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4-en-3-ona); metribolona (metiltriolenona, 17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4,9,11-trien-3-ona); metiltestosterona; mibolerona; nandrolona; 19-norandrostenodiona (estr-4-eno-3,17-diona); norboletona; norclostebol; noretandrolona; oxabolona; oxandrolona; oximesterona; oximetolona; prostanazol (17 β -((tetraidropiran-2-il)oxil)-1'H-pirazola[3,4:2,3]-5 α -androstan-3-ona); quimbolona; 1-testosterona (17 β -hidroxi-5 α -andro-1-en-3-ona); tetrahydrogestrinona (17-hidroxi-18a-homo-19-nor-17 α -pregna-4,9,11-trien-3-ona); trembolona (17 β -hidroxiestr-4, 9,11-trien-3-ona) e outras substâncias com uma estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

b. EAA endógenos** quando administrados exógenamente: androstenodiol (andro-5-ene-3 β ,17 β -diol); androstenodiona (andro-4-ene-3,17-diona); dihidrotestosterona (17 β -hidroxi-5 α -androstan-3-ona); prasterona (deidroepiandrosterona, DHEA, 3 β -hidroxiandro-5-en-17-ona); testosterona; e seus metabólitos e isômeros, incluindo mas não limitados a:

5 α -androstan-3 α ,17 α -diol; 5 α -androstan-3 α ,17 β -diol; 5 α -androstan-3 β ,17 α -diol; 5 α -androstan-3 β ,17 β -diol; androst-4-eno-3 α ,17 α -diol; androst-4-eno-3 α ,17 β -diol; androst-4-eno-3 β ,17 α -diol; androst-5-eno-3 α ,17 α -diol; androst-5-eno-3 α ,17 β -diol; androst-5-ene-3 β ,17 α -diol; 4-androstenodiol (andro-4-eno-3 β ,17 β -diol); 5-androstenodiona (andro-5-eno-3,17-diona); epi-dihidrotestosterona, epitestosterona; etiocolanolona, 3 α -hidroxi-5 α -androstan-17-ona; 3 β -hidroxi-5 α -androstan-17-ona; 7 α -hidroxi-DHEA; 7 β -hidroxi-DHEA; 7-ke-to-DHEA; 19-norandrosterona; 19-noreticolanolona.

2. Outros agentes anabólicos, incluindo, mas não limitados a:

Clembuterol, moduladores seletivos de receptores androgênicos (SARMs), tibolona, zeranol, zilpaterol.

Para compreensão desta seção:
* "Exógena" refere-se a uma substância que, normalmente, não é produzida naturalmente pelo corpo.
** "Endógena" refere-se a uma substância que, normalmente, é produzida naturalmente pelo corpo.

S2. HORMÔNIOS PEPTÍDICOS, FATORES DE CRESCIMENTO E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS

As seguintes substâncias, e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es), são proibidas:

1. Agentes estimuladores da eritropoiese [p.ex., eritropoietina (EPO), darbepoietina (dEPO), estabilizantes de fatores induzíveis por hipóxia (HIF), metoxi polietileno glicol-epoetina beta (CERA), peginesatide (Hematide)];

2. Gonadotrofina Coriônica (CG) e Hormônio Luteinizante (LH) e seus fatores de liberação, em homens;

3. Corticotrofinas e seus fatores de liberação;

4. Hormônio do Crescimento (GH) e seus fatores de liberação e Fator de Crescimento semelhante à Insulina-1 (IGF-1).

Além disso, os seguintes fatores de crescimento são proibidos

Fatores de Crescimento Fibroblástico (FGFs), Fator de Crescimento de Hepatócitos (HGF), Fatores de Crescimento Mecânicos (MGFs), Fator de Crescimento derivado de Plaquetas (PDGF), Fator de Crescimento Endotelial-Vascular (VEGF) assim como qualquer outro fator de crescimento que afete a síntese/degradação de proteínas de músculo, tendão ou ligamento, vascularização, utilização de energia, capacidade regenerativa ou modificação do tipo de fibra; e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas incluindo todos os isômeros óticos (e.g. d- e l-) onde pertinente são proibidos com exceção de salbutamol inalado (máximo 1600 microgramas durante 24 horas), formoterol inalado (dose máxima administrada 54 microgramas durante 24 horas) e salmeterol quando administrado por inalação conforme recomendação de uso terapêutico do fabricante.

A presença de salbutamol na urina em concentração superior a 1.000 ng/mL ou de formoterol em concentração superior a 40 ng/mL é considerada como não sendo uso terapêutico planejado e será considerada como um Resultado Analítico Adverso, a menos que o Atleta prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que este resultado anormal seja consequência do uso da dose terapêutica inalada até o limite máximo exposto acima.

S4. MODULADORES HORMONAIS E METABÓLICOS

As seguintes classes de substâncias são proibidas:

1. Inibidores da aromatase incluindo, mas não limitados a: anastrozola, 4-androsten-3,6,17-triona (6-oxo), androsta-1,4,6-trieno-3,17-diona (androstatrienodiona), letrozola, aminoglutetimida, exemestano, formestano, testolactona.

2. Moduladores seletivos de receptores de estrogênios (SERMs) incluindo, mas não limitados a: raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.

3. Outras substâncias antiestrogênicas incluindo, mas não limitados a: clomifeno, ciclofenila, fulvestranto.

4. Agentes modificadores da função(ões) da miostatina incluindo, mas não limitados a: inibidores da miostatina.

5. Moduladores metabólicos:

a) Insulinas

b) Agonistas do Receptor Ativado de Proliferação Peroxisomal δ (PPAR δ) (p.ex., GW 1516) e agonistas do eixo proteína quinase PPAR δ -AMP-ativada (AMPK) (p.ex., AICAR).

S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Agentes mascarantes são proibidos. Eles incluem:

Diuréticos, desmopressina, expansores de plasma (p.ex., glicerol; administração intravenosa de albumina, dextrana, hidroxietilamido e manitol), probenecida; e outras substâncias com efeito(s) biológico(s) similar(es). A aplicação local de felipressina em anestesia dental não está proibida.

Diuréticos incluem:

Ácido etacrínico, acetazolamida, amilorida, bumetanida, canrenona, clortalidona, espironolactona, furosemida, indapamida, metolazona, tiazidas (p.ex., bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno, vaptanos (p.ex., tolvaptano); além de outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es) (excetuando-se a drospiridona, pamabrom e uso tópico de dorzolamida e brinzolamida que não são proibidas).

O uso dentro e fora de competição, conforme o caso, de qualquer quantidade de uma substância sujeita a limites máximos (ou seja, formoterol, salbutamol, catina, efedrina, metilefedrina e pseudoefedrina) associada com um diurético ou outro agente mascarante exige a concessão por uma Isenção de Uso Terapêutico específica para essa substância, além da concessão para o diurético ou outro agente mascarante.

MÉTODOS PROIBIDOS

M1. MANIPULAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES DO SANGUE

Os seguintes são proibidos:

1. Administração ou reintrodução no sistema circulatório, de qualquer quantidade de sangue autólogo, alogênico (homólogo) ou heterólogo ou de produtos de glóbulos vermelhos de qualquer origem.

2. Aumento artificial da captação, transporte ou aporte de oxigênio, incluindo, mas não limitado aos perfluoroquímicos, efa-proxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (p.ex., substitutos de sangue com base em hemoglobina, produtos de hemoglobina microencapsulados), excluindo oxigenação suplementar.

3. Qualquer forma de manipulação intravascular de sangue ou de componentes do sangue, seja por meios físicos ou químicos.

M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

Os seguintes são proibidos:

1. Manipular ou tentar manipular, visando alterar a integridade e validade das Amostras coletadas no Controle de Dopagem. Isto inclui, mas não se limita à substituição e/ou adulteração de urina (p.ex., proteases).

2. Infusões intravenosas e/ou injeções maiores que 50 mL por um período de 6 horas exceto aquelas administradas de forma legítima durante ocasiões de visitas hospitalares ou investigações clínicas.

M3. DOPAGEM GENÉTICA

Os seguintes, com o potencial de melhorar o desempenho atlético, são proibidos:

1. A transferência de polímeros de ácidos nucleicos ou análogos de ácidos nucleicos;

2. O uso de células normais ou geneticamente modificadas;

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

Além das categorias S0 a S5 e M1 a M3 definidas anteriormente, as seguintes categorias são proibidas em competição:

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S6. ESTIMULANTES

Todos os estimulantes, incluindo todos os isômeros óticos (e.g. d- e l-) onde pertinente, são proibidos, exceto derivados de imidazola para uso tópico e aqueles estimulantes incluídos no programa de monitoramento de 2014*.

Estimulantes incluem:

a: Estimulantes não especificados:

Adrafinil; amifenazola; anfepramona; anfetamina; anfetaminil; benfluorex; benzilpiperazina; bromantano; clobenzorex; cocaína; cropropamida; crotetamida; femproporex; fencamina; fendimetrazina; fenetilina; fenfluramina; fonturacetam [4-fenilpiracetam (carfedom)]; fenmetrazina; fentermina; furfenorex; mefenorex; mefentermina; mesocarb; metanfetamina (d-); p-metilfenetamina; modafinil; norfenfluramina; prenilamina; prolintano.

Um estimulante não citado expressamente nesta seção é uma Substância Especificada.

b: Estimulantes especificados (exemplos):

Benzfetamina; catina*; catinona e seus análogos (p.ex., mefedrona, metedrona, α -pirrolidinovalerofenona); dimetilfenetamina; efedrina***; epinefrina***(adrenalina); estricnina; etamivan; etilfenetamina; etilefrina; famprofazona; fenbutrazato; fencanfamina; femprometamina; heptaminol; hidroxianfetamina (parahidroanfetamina); isometepteno; levmetanfetamina; meclofenoxato; metilenedioxi-metanfetamina; metilefedrina***; metilhexanoamina (dimetilpentilamina); metilfenidato; niquetamida; norfenefrina; octopamina; oxilofrina (metilsinefrina); pemolina; pentetrazol; propilexedrina; pseudoefedrina****; selegilina; sibutramina; tenanfetamina (metilenedioxi-anfetamina); trimetazidina; tuaminoheptano; e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

* As seguintes substâncias, incluídas no programa de monitoramento de 2014 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, nicotina, pipradol, sinefrina) não são consideradas Substâncias Proibidas.

** Catina é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 5 microgramas por mililitro.

*** Tanto a efedrina como a metilefedrina são proibidas quando sua concentração na urina for maior do que 10 microgramas por mililitro.

**** A administração local (p.ex., nasal, oftalmológica) de epinefrina (adrenalina) ou co-administração com agentes anestésicos locais não é proibida.

***** Pseudoefedrina é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 150 microgramas por mililitro.

S7. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos:

Buprenorfina, dextromoramida, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona, metadona, morfina, oxiconona, oximorfona, pentazocina e petidina.

S8. CANABINÓIDES

Natural (p.ex., cannabis, haxixe, maconha) ou delta 9-tetrahidrocanabinol sintético (THC) e canabinímicos (p.ex., "Spice", JWH018, JWH073, HU-210) são proibidos.

S9. GLICOCORTICOSTERÓIDES

Todos os glicocorticosteróides são proibidos quando administrados por via oral, retal, intramuscular ou intravenosa.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS EM ESPORTES ESPECÍFICOS

P1. ÁLCOOL

Alcool (etanol) é proibido somente Em Competição, nos esportes abaixo relacionados. A detecção será feita por análise respiratória e/ou pelo sangue. O limite para a violação de dopagem é equivalente a uma concentração de álcool no sangue de 0,10 g/L.

Esportes Aeronáuticos (FAI) Lancha de potência (UIM)

Tiro com Arco Karatê (WKF)

Automobilismo (FIA) Motociclismo (FIM)

P2. BETA-BLOQUEADORES

A menos que seja especificado, beta-bloqueadores são proibidos somente Em Competição, nos seguintes esportes:

Tiro com Arco

(proibido também Fora De Competição)

Automobilismo FIA

Bilhar (todas modalidades) WCSB

Dardos WDF

Esqui/Snowboarding FIS

(salto com esqui e estilo livre em snowboard)

Golfe IGF

Tiro ISSF, IPC

(proibido também Fora De Competição)

Beta-bloqueadores incluem, mas não se limitam, aos seguintes compostos:

Acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2013

Às nove horas e quarenta minutos do dia dezessete de outubro de dois mil e treze, o Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE Aldo Rebelo deu início à vigésima sexta Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, na Sede do Ministério do Esporte, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar - Brasília-DF. Conselheiros presentes: Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo do Ministério do Esporte; Ricardo Leyser Gonçalves, Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento/SNEAR; Ricardo Capelli, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/SNELIS; Antônio José Carvalho do Nascimento Filho, Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; Marco Aurelio Klein, Diretor-Executivo da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; Bernard Rajzman, Representante do Comitê Olímpico Brasileiro - COB; Rogério Aoki Romero, Representante do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Esporte e Lazer; Humberto Panzetti, Representante dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer; Arialdo Boscolo, Representante dos Clubes Sociais; Jorge Steinhilber, Representante do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF; Simone Aparecida Rechia, Representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte; General-de-Divisão Fernando Azevedo e Silva, Representante da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB; Mauzler Paulinetti, Representante da Organização Nacional das Entidades do Desporto - ONED; Jozafá Dantas, Representante da Confederação Brasileira de Futebol - CBF; os seguintes Representantes do Desporto Nacional: Marta Cléria Lima; Antônio Moreno Neto. Participaram também da reunião: João Luiz dos Santos Santos, Chefe de Gabinete do Ministro e Coordenador do Conselho Nacional do Esporte; Embaixador Carlos Henrique Cardim, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais; Cássia Damiani, Suplente do Secretário-Executivo; Pitágoras Dytz, Consultor Jurídico do Ministério do Esporte; Paulo Silva Vieira, Diretor Substituto do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte; Antônio Eduardo Branco, Suplente do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF; Coronel Carlos Eduardo Ilha dos Santos, Suplente da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB; Márcio Moreira, Suplente da Organização Nacional das Entidades do Desporto. O Presidente do Conselho cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Dando continuidade, apresentou para votação a seguinte pauta proposta: I- Abertura e Saudação; II - Apresentação sobre o Plano

Brasil Medalhas, do Centro de Iniciação ao Esporte, Rede de Treinamento, Infraestrutura dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016; III - Harmonização Normativa em matéria de Controle de Dopagem; IV - Informação sobre Projeto de esportes equestres como modalidade esportiva, Lei Pelé, Calendário da CBF; V - Composição da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte; VI - Informação sobre o 1º Fórum Internacional de Ministros do Esporte do Mercosul. A referida pauta foi aprovada por unanimidade. O Presidente iniciou as atividades propostas na pauta com a apresentação do primeiro item, ressaltando o momento crucial da reunião do Conselho coincidindo com a aproximação da finalização de infraestrutura da Copa do Mundo, com a entrega de mais seis estádios. Parabenizou o General de Divisão Fernando Azevedo e Silva, que teve seu nome aprovado pelo Senado Federal como novo presidente da Autoridade Pública Olímpica. Acrescentou que desde a última reunião do Conselho, além da preparação dos Grandes Eventos pelo Ministério, seguiu-se também esforço de construção, não só das condições para esses eventos, como também do desenvolvimento da política nacional de esporte, relacionada com os legados desses Grandes Eventos. Em seguida o Ministro informou sobre a completa regularidade da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, dirigida por Marco Aurelio Klein e comentou sobre as medidas tomadas para o credenciamento, pela Agência Mundial Antidopagem-WADA, do laboratório da Universidade Federal do Rio de Janeiro, assim como as soluções e medidas tomadas para seu credenciamento. Em continuidade, o Ministro Aldo Rebelo referiu-se ao item da Apresentação sobre o Plano Brasil Medalhas do Centro de Iniciação ao Esporte, Rede de Treinamento, Infraestrutura dos Jogos Olímpicos e Paraolímpico Rio 2016. O Secretário Ricardo Leyser fez apresentação detalhada sobre os temas. Ao final da apresentação, o Senhor Luis Manuel Rebelo Fernandes complementou que o planejamento das Olimpíadas vai além da estrutura dos jogos, sendo a oportunidade histórica de promover o desenvolvimento do todo o País. O Conselheiro Arialdo Boscolo cumprimentou a todos, parabenizando Bernard Rajzman pela indicação ao Comitê Olímpico Internacional e o Secretário Ricardo Leyser, pela sua apresentação, sugerindo sua divulgação. A conselheira Marta Cléria Lima questionou sobre estrutura médica fixa no complexo olímpico. Em atendimento ao questionamento, o Secretário Ricardo Leyser informou que o plano de atendimento médico ainda não está totalmente desenvolvido, existindo planejamento de uma possível policlínica, que ficaria como legado à saúde pública do Rio de Janeiro. O Conselheiro Jorge Steinhilber, após ter cumprimentado e parabenizado o Conselheiro Bernard Rajzman e o Secretário Ricardo Leyser, expôs sua preocupação sobre os legados sócio-educacionais, principalmente no tratamento da obesidade, do sedentarismo, das questões de violência, por meio de atividades esportivas. O Conselheiro Bernard Rajzman agradeceu as saudações e parcerias, além de ressaltar a necessidade de defesa dos Jogos Olímpicos, como legado ao País, em imagem e estrutura. O Conselheiro General-de-Divisão Fernando de Azevedo e Silva agradeceu a indicação, confiança e apoio do Ministério do Esporte. O Conselheiro Antônio Moreno pediu a palavra, cumprimentou o Conselheiro Bernard e o General Fernando, e acrescentou dizendo que há necessidade de um esforço para dar condição de disputa a todos os atletas. O Secretário Ricardo Leyser aproveitou para frisar que nem todas as iniciativas do Ministério foram expostas em sua apresentação, devido à exiguidade do tempo, e como exemplo, citou o projeto Atleta na Escola, que seria uma resposta ao anseio do Conselheiro Jorge Steinhilber, assim como do Conselheiro Antônio Moreno. Em sequência, o Presidente passou para o item Harmonização Normativa em matéria de Controle de Dopagem. Marco Aurelio Klein fez uma breve explicação sobre a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD e sobre a necessidade de deliberação do Conselho sobre a Harmonização Normativa. Ao final da apresentação, foi apartado pelo Conselheiro Arialdo Boscolo, que propôs que a deliberação fosse aprovada por unanimidade. O Embaixador Carlos Henrique Cardim pediu a palavra para sugerir que a ABCD tivesse as informações atualizadas em banco de dados, assim como em pesquisa científica. O Sr. Marco Aurelio Klein elogiou a sugestão, também propondo que a próxima reunião do Seminário Jurídico da América Latina seja feita no Brasil. O Presidente submeteu aos conselheiros a aprovação das normativas que foram aprovadas por unanimidade. Após inversão da ordem da pauta, o Embaixador Carlos Henrique Cardim informou que o 1º Fórum Internacional de Ministros do Esporte do MERCOSUL, específica de Ministros de Esporte do bloco, de forma a constituir um fórum que já existe em outras áreas, devendo realizar-se no fim de novembro, na Venezuela; Prosseguindo a pauta, o Dr. Pitágoras Dytz informou sobre projeto de esportes equestres como modalidade esportiva, a Lei Pelé e o Calendário da CBF. Quanto aos esportes de montaria sugeriu a apresentação um anteprojeto de lei com vistas a regular a forma como os eventos que os incluem são praticados e, principalmente para dar uniformidade na proteção da expressão cultural desses eventos, de acordo com cada região. Quanto à regulamentação da Lei Pelé, que já foi apontada na última reunião, o Consultor Jurídico disse que houve sua formalização no começo deste ano, esclarecendo pontos da lei. Acrescentou que as questões ainda pendentes de formalização serão submetidas à aprovação deste Conselho assim que estiverem finalizadas. Tratando de seu último ponto, o Consultor Jurídico informou sobre a alteração do calendário da Confederação Brasileira de Futebol, que foi necessária devido à realização da Copa do Mundo, causando impacto no calendário das federações. Por isso submeteu-se ao Conselho a alteração do regulamento, ressaltando que tal alteração tem vigência de dois anos. O Secretário Nacional de Futebol Antônio Nascimento interveio para esclarecer que a proposta parece ser um consenso entre jogadores e federações. Após, o Conselheiro Jozafá Dantas fez uso da palavra para reiterar o tempo de vigência do regulamento, além de salientar que a grandeza da Copa do Mundo da FIFA traz consigo o sacrifício à todas as partes. Submetida à apreciação dos Conselheiros a possibilidade de aprovação de regulamen-

tos regionais, especialmente da Federação do Estado do Rio de Janeiro e da Federação do Estado do Paraná, a proposta foi aprovada por unanimidade. O Ministro Aldo Rebelo apresentou o item de debates de assuntos gerais, disponibilizando a palavra. O Conselheiro Mauzler Paulinetti sugeriu a possibilidade de reuniões mais frequentes deste Conselho. Agradecendo a sugestão, o Presidente elucidou que as responsabilidades do Ministério, antes somente com as ações ordinárias do esporte, foram aumentadas em razão dos Grandes Eventos, explicitando as ações pertinentes ao funcionamento não só deste Ministério, como da Copa do Mundo da FIFA, das Olimpíadas e Paraolimpíadas, concluindo que, devido a essas novas atribuições, o Ministério se encontra em momento de sobrecarga de trabalho. O Conselheiro Jorge Steinhilber solicitou a publicação de resolução aprovada anteriormente por este Conselho. O Conselheiro Humberto Panzetti citou os baixos orçamentos destinados à área esportiva em municípios brasileiros e que almeja que o legado aumente a cultura de investimento na pasta de esportes municipais, assim como ocorreu em Sidney e Barcelona. A Conselheira Marta Cléria questionou sobre a previsão para a IV Conferência Nacional do Esporte. O Presidente, em resposta, informou haver uma comissão estudando este assunto, tendo em vista a dificuldade do calendário no próximo ano. O Conselheiro Antonio Moreno Neto sugeriu a formação de uma comissão que desenvolvesse definitivamente o Plano Nacional de Esporte para o País. O Conselheiro Rogério Aoki Romero sugeriu que fosse informada, o quanto antes, às Secretarias Estaduais e Municipais, a data da IV Conferência, tendo em vista a necessidade de orçamento. O Ministro suspendeu as discussões para intervalo. No retorno, o Presidente apresentou o último tema remanescente da pauta, a composição técnica da Lei de Incentivo ao esporte. Os nomes indicados pelo Ministro para discussão e deliberação foram os seguintes: Sr. Cezar Roberto Granieiri, Sr. Felipe Legrazie Ezabella e Sr. Edson Garcia. O Conselheiro Panzetti interveio, solicitando a inclusão do nome do Sr. Paulo Rogério Sabioni. O Conselheiro Jozafá Dantas fez uso da palavra para sugerir que a votação fosse feita em um segundo momento, tendo em vista não conhecer os indicados. O Conselheiro Antonio Moreno Neto interveio pedindo a indicação do nome do Sr. Bruno Minioli. O Presidente relatou brevemente o currículo dos indicados. Foi aprovada, por maioria, a proposta original de indicação do Ministro. Não havendo mais tema a tratar, o presidente do CNE agradeceu a presença de todos os Conselheiros e encerrou a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos.

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 558, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionados no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 18/12/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, aprovado na reunião extraordinária realizada em 18/12/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.009548/2013-21
Proponente: America Futebol Clube
Título: A Base para a Formação Esportiva: Parte II Treinamento
Registro: 02MG010302007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.297.516/0001-42
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.225.247,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1222 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54145-1
Período de Captação: até: 18/12/2014

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o disposto na Portaria nº 18, de 12 de Janeiro de 2010, no Termo de Cooperação nº 9, de 29 de novembro de 2013, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, e, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009, publicada no DOU em 21 de agosto de 2009 - Seção 2 - página 37, resolve:

Art. 1º Designar o titular do Departamento de Áreas Protegidas-DAP/SBF como responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Cooperação nº 09 de 29 de novembro de 2013, (Processo nº 02000.002971/2013-42), bem como pela execução das atividades do plano de trabalho atribuídas ao Ministério do Meio Ambiente e a avaliação dos produtos apresentados pela UFERSA.

Parágrafo único. Na impossibilidade do titular, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pelos seus substitutos legais.

Art. 2º Ficará a cargo do PNMA II o gerenciamento dos recursos financeiros e o acompanhamento administrativo dos processos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÕES DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 207, de 19/09/2013, o art. 63, inciso XVII e o § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17/08/2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.553 - Avoni Pereira dos Santos, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 1.558 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Reservatório da UHE Xingó (rio São Francisco), Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, abastecimento público.

Nº 1.559 - Messias Rodrigues Talevi, rio Urucuia, Município de Urucuia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.560 - Espólio de Dorival Arantes, rio Paranaíba, Município de Centralina/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.561 - Cícero Araújo Nascimento, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.562 - Benedito José Paro, rio Pardo, Município de Jaborandi/São Paulo, irrigação.

Nº 1.563 - Marcelo Rangel, rio Pardo, Município de Tambaú/São Paulo, irrigação.

Nº 1.564 - Adrianus Alphonsus Maria Sleutjes, Reservatório da UHE Jurumirim/Armando A. Laydner (rio Paranapanema), Município de Angatuba/São Paulo, irrigação.

Nº 1.565 - Alcir Antônio Corso, rio Preto, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.566 - Sergio Alberto Sleutjes; Alfonso Adriano Sleutjes e Walter William Sleutjes, rio Paranapanema, Município de Angatuba/São Paulo, irrigação.

Nº 1.568 - Mineração Zilmar Ltda., rio do Peixe, Município de Socorro/São Paulo, mineração.

Nº 1.569 - Antonio Costa, rio Paraíba do Sul, Município de Jacareí/São Paulo, indústria.

Nº 1.570 - José Magno Almeida de Moura, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação.

Nº 1.571 - Fabiana de Sousa Almeida, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação.

Nº 1.573 - Fabio Todescato ME, rio Sapucaí, Município de Paraguaçu/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.574 - Erineu Gasparetto, Reservatório da UHE Batalha (rio São Marcos), Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Nº 1.575 - Vitor Gustavo Maia Santos, rio São Francisco, Município de Porto da Folha/Sergipe, irrigação.

Nº 1.576 - Fábio Extratora Terraplanagem e Comércio de Areia Ltda EPP, rio Paraíba do Sul, Município de Caçapava/São Paulo, mineração.

Nº 1.577 - João Batista Tristão, Reservatório da UHE Chavantes (rio Paranapanema), Município de Fatura/São Paulo, irrigação.

Nº 1.578 - Antonio Carlos Figueredo de Lima, rio Piranhas-Açu, Município de Pombal/Paraíba, irrigação.

Nº 1.579 - Milton José Benetti, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de São José da Barra/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.580 - Benildo Martins dos Passos, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.